



## Lei nº 2.007/2022 de 28 de abril de 2022.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE A LEI Nº 2.007, SANCIONADA/PROMULGADA EM 28/04/2022, FOI PUBLICADA NO DIA 28/04/2022, ATRAVÉS DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO MUNICIPAL Nº 213, AFIIXADO NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, EM ÁREA DE COMPLETO ACESSO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 760/2001, DE 18 DE MAIO DE 2001. DUU FE

Russas, Ce., 28/04/2022  
Procurador do Município

**REVOGA, IN TOTUM, AS LEIS  
MUNICIPAIS DE DOAÇÃO QUE  
INDICA E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

1

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS** - Estado do Ceará, **Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas **aprovou** e eu **sanciono** a presente Lei:

**Art. 1º** - Por força da presente lei ficam EXPRESSAMENTE REVOGADAS, *in totum*, as DOAÇÕES autorizadas pelas Leis Municipais cujas cópias seguem no anexo I, sendo estas:

1. Lei Nº 1131/2008 de 12 de fevereiro de 2008;
2. Lei Nº 1454/2014 de 02 de janeiro de 2014;
3. Lei Nº 1484/2014 de 04 de junho de 2014;
4. Lei Nº 1534/2015 de 04 de fevereiro de 2015.

**Art. 2º** - Os imóveis anteriormente doados retornam ao patrimônio municipal por força das revogações das leis relacionadas no art. 1º, devendo o poder público adotar as providências para as averbações e registros cartorários correspondentes.

**Art. 3º** - Caso existam edificações nos imóveis que foram objeto das doações supracitadas, estas poderão ser incorporadas aos mesmos, e/ou demolidas, a depender da discricionariedade de ente público.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Nº 1131/2008, Nº 1454/2014, Nº 1484/2014, e Nº 1534/2015.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 28 de abril de 2022.

2

**Sávio Gurgel Nogueira**  
Prefeito Municipal





## ANEXO ÚNICO – Lei nº 2.007/2022 de 28 de abril de 2022.

### LEIS REVOGADAS

1. Lei Nº 1131/2008 de 12 de fevereiro de 2008;
2. Lei Nº 1454/2014 de 02 de janeiro de 2014;
3. Lei Nº 1484/2014 de 04 de junho de 2014;
4. Lei Nº 1534/2015 de 04 de fevereiro de 2015.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE RUSSAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº 1131/2008, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a doação de terreno para construção da Sede própria da Câmara Municipal de Russas – Poder Legislativo, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Russas Estado do Ceará – RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Russas do Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

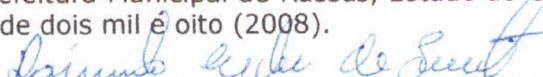
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado fazer doação de um imóvel para Câmara Municipal de Russas, com a finalidade de construção de um prédio para sede própria, o terreno de propriedade do Patrimônio Municipal localizado na Rua Monsenhor João Luis, esquina com a Travessa Pedro Araújo, no bairro Ypiranga, com perímetro da área abrangida, um terreno, constituído de 04 (quatro) vértices; partindo do vértice 01(um), com um ângulo interno de 98º00'00" em linha reta no sentido, leste/oeste, medem-se 54,00m (cinquenta e quatro metros), até o vértice 02 ( dois), estremando ao Sul com o alinhamento da Rua Monsenhor João Luis; Do vértice 02 (dois), com um ângulo interno de 81º00'00", fazendo uma deflexão em linha reta em sentido sul/norte, medem-se 68,11m (sessenta e oito metros e onze centímetros) ate o vértice 03 (três), estremando ao Oeste com alinhamento a Travessa Pedro Araújo; Do vértice 03 (três), com um ângulo interno de 90º00'00", fazendo uma deflexão em linha reta no sentido oeste/leste, medem-se 52,32m (cinquenta e dois metros e trinta e dois centímetros) até o vértice 04 (quatro), estremando ao Norte com alinhamento da Rua Fernando Araújo de Santiago. Do vértice 04 (quatro), com um ângulo interno de 91º00'00", fazendo uma deflexão em linha reta, no sentido norte/sul, medem-se 60,00m (sessenta metros) ate o vértice 01(um), fechando o polígono, extremando ao Leste com o Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Calçados e de Vestuários de Russas-CE, CNPJ 03.525.164/0001-20, totalizando uma área de 3.388,52m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a transmissão da referida doação ficarão a cargo e responsabilidade financeira da Câmara Municipal de Russas.

**Art. 3º** - Se decorrido o lapso temporal de 05 (cinco) anos, contados da data da publicação da referida lei, não for construído o prédio mencionado no artigo primeiro, será o referido imóvel revertido para o Patrimônio público do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições ao contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas, Estado do Ceará, aos 12(doze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito (2008).

  
**RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS**  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Russas  
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL  
**RUSSAS**  
Nossa maior obra é cuidar das pessoas

**LEI MUNICIPAL N.º 1.454/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.**

EMENTA - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA **DESAFETAÇÃO** DE PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL, SITUADA NO IMÓVEL DENOMINADO "LOTEAMENTO BRISA NASCENTE", BEM COMO SUA FUSÃO COM ÁREA LIVRE E **DOAÇÃO** PARA O SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDÚSTRIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Russas Estado do Ceará, RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO, no uso de atribuições legais, etc.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Russas** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica, para todos os fins e efeitos, **desafetada** de sua característica original de uso público, **parte da área institucional** que ocupa a superfície do loteamento denominado "Loteamento Brisa Nascente", no Município e Comarca de Russas-CE, contendo a seguinte descrição, metragem e confrontações:

**DESCRIÇÃO DA ÁREA DESAFETADA** - " trata de um imóvel (terreno urbano), parte desafetada da **ÁREA INSTITUCIONAL**, do Loteamento Brisa Nascente, objeto da Matrícula nº 4.730, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, deste Comarca, situado no alinhamento da Rua Edmilson Luciano Cruz, s/n, distando do vértice 01 (um), sentido Oeste/Leste, 53,68m (cinquenta e três metros e sessenta e oito centímetros) da Rua - 05, bairro Tabuleiro do Catavento, município de Russas - Ceará, de propriedade do **MUNICÍPIO DE RUSSAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.535.446/0001-60, com sede na Avenida Dom Lino, nº 831, Centro, Russas-CE. O perímetro da área abrangida pelo presente memorial descritivo configura um polígono irregular, constituído de 04 (quatro) vértices em sentido horário, apresentando uma **área total** superficial de **3.306,90m²** (três mil e trezentos e seis metros e noventa centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo do vértice 01 (um), com a utilização do **Datum SIRGAS 2000**, com coordenadas **UTM E: 611.557,21 - N: 9.456.677,60**, com ângulo interno de **87°03'18"**, segue em linha reta, sentido Leste/Oeste, com distância de **54,81m** (cinquenta e quatro metros e oitenta e um centímetros), até o vértice 02 (dois), estremando ao **Sul** (frente), com o alinhamento da Rua





ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Russas  
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL  
**RUSSAS**

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

Edmilson Luciano Cruz; do vértice 02 (dois), com coordenadas E: 611.513,00 - N: 9.456.710,00, com um ângulo interno de  $93^{\circ}16'46''$ , fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta, sentido Sul/Norte, com distância de **60,28m** (sessenta metros e vinte e oito centímetros), até o vértice 03 (três), estremando ao **Oeste** (lado direito), com o Imóvel (terreno urbano), denominado Área institucional, do Loteamento Brisa Nascente, objeto da Matrícula nº 4.730, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, deste Comarca; do vértice 03 (três), com coordenadas E: 611.545,80 - N: 9.456.760,58, com um ângulo interno de  $86^{\circ}47'28''$ , fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta, sentido Oeste/Leste, com distância de **55,16m** (cinquenta e cinco metros e dezesseis centímetros), até o vértice 04 (quatro), estremando ao **Norte** (fundos), com o alinhamento da Rua Maria Ivonete Lima Biana; do vértice 04 (quatro), com coordenadas E: 611.590,33 - N: 9.456.728,03, com um ângulo interno de  $92^{\circ}52'28''$ , fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta, sentido Norte/Sul, com distância de **60,37m** (sessenta metros e trinta e sete centímetros), até o vértice 01 (um), fechando o polígono e estremando ao **Leste** (lado esquerdo), com o terreno denominado de Área Livre, do Loteamento Brisa Nascente, que faz frente para a Rua Edmilson Luciano Cruz, s/n, de propriedade do município de Russas..

**Parágrafo único - A desafetação** de que trata o **art. 1º** desta lei, se refere a área institucional com matrícula nº **4.730, do CRI do 2º Ofício de Russa-CE.**

**Art. 2º -** A área desafetada, nos termos desta lei, servirá de bem ideal para composição em processo de  **fusão com área livre** existente sobre o loteamento denominado "*Loteamento Brisa Nascente*", contendo a seguinte descrição, metragem e confrontações:

**DESCRIÇÃO DA ÁREA LIVRE** - trata de um imóvel (terreno urbano), denominado de **ÁREA LIVRE**, do Loteamento Brisa Nascente, situado no alinhamento da Rua Edmilson Luciano Cruz, s/n, esquina com a Rua - 05, bairro Tabuleiro do Catavento, município de Russas - Ceará, de propriedade do **MUNICÍPIO DE RUSSAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.535.446/0001-60, com sede na Avenida Dom Lino, nº 831, Centro, Russas-CE. O perímetro da área abrangida pelo presente memorial descritivo configura um polígono irregular, constituído de 04 (quatro) vértices em sentido horário, apresentando uma **área total** superficial de **3.097,57m<sup>2</sup>** (três mil e noventa e sete metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo do vértice 01 (um), com a utilização do **Datum SIRGAS 2000**, com coordenadas **UTM** E: 611.600,50 - N: 9.456.645,87, com ângulo interno de  $82^{\circ}35'38''$ , segue em linha reta, sentido Leste/Oeste, com distância de **53,68m** (cinquenta e três metros e sessenta e oito centímetros), até o vértice 02 (dois), estremando ao **Sul** (frente), com o alinhamento da Rua Edmilson Luciano Cruz; do vértice 02 (dois), com coordenadas E: 611.557,21 - N: 9.456.677,60, com um ângulo interno de  $92^{\circ}56'42''$ , fazendo uma deflexão a





ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Russas  
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL  
**RUSSAS**

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

direita, segue em linha reta, sentido Sul/Norte, com distância de **60,37m** (sessenta metros e trinta e sete centímetros), até o vértice 03 (três), estremando ao **Oeste** (lado direito), com o terreno denominado de Área Institucional, do Loteamento Brisa Nascente, que faz frente para a Rua Edmilson Luciano Cruz, s/n, de propriedade do município de Russas; do vértice 03 (três), com coordenadas E: 611.590,33 - N: 9.456.728,03, com um ângulo interno de  $87^{\circ}07'32''$ , fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta, sentido Oeste/Leste, com distância de **48,94m** (quarenta e oito metros e noventa e quatro centímetros), até o vértice 04 (quatro), estremando ao **Norte** (fundos), com o alinhamento da Rua Maria Ivonete Lima Biana; do vértice 04 (quatro), com coordenadas E: 611.629,84 - N: 9.456.699,15, com um ângulo interno de  $97^{\circ}20'08''$ , fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta, sentido Norte/Sul, com distância de **60,82m** (sessenta metros e oitenta e dois centímetros), até o vértice 01 (um), fechando o polígono e estremando ao **Leste** (lado esquerdo), com o alinhamento da Rua - 05 .

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado **DOAR** para o **SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**, inscrito no **CNPJ** nº 03.768.202/0001-76, o imóvel com área de **6.404,47m<sup>2</sup>** (seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros e quarenta e sete centímetros quadrados), composto pela fusão de parte da área institucional com a área livre, com a seguinte descrição, metragem e confrontação:

**DESCRIÇÃO DA ÁREA A DOAR** - "trata de um imóvel (terreno urbano), denominado de **ÁREA PARA DOAÇÃO**, do Loteamento Brisa Nascente, situado no alinhamento da Rua Edmilson Luciano Cruz, s/n, esquina com a Rua - 05, bairro Tabuleiro do Catavento, município de Russas - Ceará, de propriedade do **MUNICÍPIO DE RUSSAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.535.446/0001-60, com sede na Avenida Dom Lino, nº 831, Centro, Russas-CE. O perímetro da área abrangida pelo presente memorial descritivo configura um polígono irregular, constituído de 04 (quatro) vértices em sentido horário, apresentando uma **área total** superficial de **6.404,47m<sup>2</sup>** (seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros e quarenta e sete centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo do vértice 01 (um), com a utilização do **Datum SIRGAS 2000**, com coordenadas **UTM** E: 611.600,50 - N: 9.456.645,87, com ângulo interno de  $82^{\circ}35'38''$ , segue em linha reta, sentido Leste/Oeste, com distância de **108,49m** (cento e oito metros e quarenta e nove centímetros), até o vértice 02 (dois), estremando ao **Sul** (frente), com o alinhamento da Rua Edmilson Luciano Cruz; do vértice 02 (dois), com coordenadas E: 611.513,00 - N: 9.456.710,00, com um ângulo interno de  $93^{\circ}16'46''$ , fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta, sentido Sul/Norte, com distância de **60,28m** (sessenta metros e vinte e oito centímetros), até o vértice 03 (três), estremando ao **Oeste** (lado direito), com o terreno denominado de Área Institucional, do Loteamento Brisa Nascente, que faz frente para a Rua Edmilson Luciano Cruz, s/n, de propriedade do município de Russas; do vértice 03 (três), com coordenadas E: 611.545,80 - N: 9.456.760,58,





ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Russas  
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL  
**RUSSAS**  
Nossa maior obra é cuidar das pessoas

com um ângulo interno de  $86^{\circ}47'28''$ , fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta, sentido Oeste/Leste, com distância de **104,10m** (cento e quatro metros e dez centímetros), até o vértice 04 (quatro), estremando ao **Norte** (fundos), com o alinhamento da Rua Maria Ivonete Lima Biana; do vértice 04 (quatro), com coordenadas E: 611.629,84 - N: 9.456.699,15, com um ângulo interno de  $97^{\circ}20'08''$ , fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta, sentido Norte/Sul, com distância de **60,82m** (sessenta metros e oitenta e dois centímetros), até o vértice 01 (um), fechando o polígono e estremando ao **Leste** (lado esquerdo), com o alinhamento da Rua - 05"

**Parágrafo único** - a **doação** da área constante no artigo 3º desta Lei, tem a finalidade de viabilizar a construção do **Centro de Treinamento Profissional do Vale do Jaguaribe**.

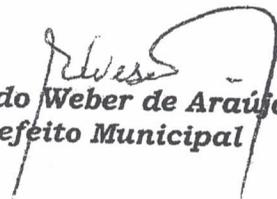
**Art. 4º** - Para cumprimento da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura pública que trate da fusão e da doação.

**Art. 5º**. As despesas decorrentes com a transmissão da referida doação ficarão a cargo e responsabilidade da Administração Pública Municipal correndo por conta e dotação própria.

**Art. 6º**. Se decorrido o lapso temporal de 05(cinco) anos, contados da data da publicação da referida lei, não for construído o prédio mencionado no artigo primeiro, ou a qualquer tempo se encerrada as atividades, será o referido imóvel revertido para o Patrimônio do Município, sem indenização alguma.

**Art. 7º**. Esta lei entrará na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições ao contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas - CE, 02 de Janeiro de 2014.

  
**Raimundo Weber de Araújo**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Russas  
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL  
**RUSSAS**  
Nossa maior obra é cuidar das pessoas

**LEI MUNICIPAL N.º 1.484/2014, DE 04 DE JUNHO DE 2014.**

EMENTA - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA **DOAÇÃO** DO IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS EM FAVOR DO **ESTADO DO CEARÁ** PARA IMPLANTAÇÃO DO **HOSPITAL REGIONAL DA 5ª MACRO REGIÃO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ- LITORAL LESTE/JAGUARIBE**, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Russas Estado do Ceará, RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO, no uso de atribuições legais, etc.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Russas** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado **DOAR** para o **ESTADO DO CEARÁ**, inscrito no **CNPJ** nº 07.954.571/0001-04, o imóvel com área de **60.000m²** (sessenta mil metros quadrados), pertencente ao patrimônio público do Município de Russas-CE, com **matrícula nº 1814**, do Cartório de Registro de Imóveis, 3º Ofício, de Russas, com a seguinte descrição, metragem e confrontação:

**Parágrafo único - DESCRIÇÃO DA ÁREA A DOAR** - " O Terreno Urbano, objeto da **matrícula nº 1814**, do Cartório de Registro de Imóveis, 3º Ofício, Cartório Leite Borges, Russas-CE, de propriedade do **Município de Russas**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.535.446/0001-60, com sede na Avenida Dom Lino, nº 831, Centro, Russas - CE. O terreno urbano de forma regular, situado na Rua Luis Orlando Lima, s/n, no bairro Tabuleiro do Alto São João, nesta cidade de Russas – CE, distando o vértice 01(um), no sentido norte/sul, **214,41m** (duzentos e quatorze metros e quarenta e





ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Russas  
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL  
**RUSSAS**  
Nossa maior obra é cuidar das pessoas

um centímetros), da Rua Hermínio de Oliveira Brito. O perímetro da área abrangida pelo presente Memorial Descritivo configura um polígono regular constituído de 04 (quatro), vértices internos em sentido horário. Partindo do vértice 01 (um), com ângulo interno de 90°00'00", em linha reta no sentido leste/oeste, mede-se **300,00m** (trezentos metros), até o vértice 02 (dois), estremando ao **sul** (lado direito), com terreno que faz frente para Rua Luis Orlando Lima de propriedade de Gilberto Rodrigues Lima; do vértice 02 (dois), com um ângulo interno de 90°00'00", fazendo uma deflexão em linha reta no sentido sul/norte, mede-se **200,00m** (duzentos metros), até o vértice 03 (três), estremando ao **oeste** (fundos), com terreno ora desmembrado da matrícula nº 0026 do CRI do 3º Ofício, Russas - CE, que faz frente para Rua Luis Orlando Lima, de propriedade do Município de Russas; do vértice 03 (três), com um ângulo interno de 90°00'00", fazendo uma deflexão em linha reta no sentido oeste/leste, mede-se **300,00m** (trezentos metros), até o vértice 04 (quatro), estremando ao **norte** (lado esquerdo), com terreno ora desmembrado da matrícula nº 0026 do CRI do 3º Ofício, Russas - CE, que faz frente para Rua Luis Orlando Lima, de propriedade do Município de Russas; do vértice 04 (quatro), com um ângulo interno de 90°00'00", fazendo uma deflexão em linha reta no sentido norte/sul, mede-se **200,00m** (duzentos metros), até o vértice 01 (um), fechando o polígono, estremando ao **leste** (frente), com o alinhamento da Rua Luis Orlando Lima, perfazendo uma área superficial de **60.000,00m<sup>2</sup>** (sessenta mil metros quadrados)".

**Art. 2º.** A **doação** da área constante no artigo 1º desta Lei, tem a finalidade de viabilizar a construção do **HOSPITAL REGIONAL DA 5ª MACRO REGIÃO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ- LITORAL LESTE/JAGUARIBE**.

**Art. 3º.** Para cumprimento da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura pública que trate da doação.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a transmissão da referida doação ficarão a cargo e responsabilidade da Administração Pública Municipal correndo por conta e dotação própria.

**Art. 5º.** Ocorrerá reversão em favor do Município de Russas, nas seguintes hipóteses:

I - Não ser o Município de Russas contemplado com a instalação do **Hospital Regional da 5ª Macro Região da Saúde do Estado do Ceará - Litoral Leste/Jaguaribe**;

II - Se, decorrido o lapso temporal de 05(cinco) anos, contados da data da publicação da referida lei, não for construído o prédio mencionado no artigo 1º;





ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Russas  
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL  
**RUSSAS**

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

III - A qualquer tempo, e sem indenização alguma, se encerradas as atividades para o qual foi destinada a doação.

**Art. 6º.** Esta lei entrará na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições ao contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.276, DE 10 DE MAIO DE 2010.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas - CE, 04 de junho de 2014.

  
**Raimundo Weber de Araújo**  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Russas  
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL  
**RUSSAS**  
Nossa maior obra é cuidar das pessoas

**PROJETO DE LEI N.º 1.534/2015, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.**

EMENTA - ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.467/2014, DE 14 DE MARÇO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA **PERMUTA** DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM IMÓVEL PARTICULAR E **DOAÇÃO** DESTA PARA EMPRESA **POLLUX CORP. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Russas Estado do Ceará, RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO, no uso de atribuições legais, etc.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Russas** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** O Art. 2.º, parágrafo 1.º da Lei 1.467/2014, de 14 de março de 2014, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2.º (...)**

**§ 1.º** - A **doação** da área constante no artigo 2.º desta Lei tem a finalidade de abrigar empresas diversas em diferentes áreas na prestação de serviços em pequeno edifício empresarial, a serem indicadas pela referida empresa donatária, assim como empresas de indústria e comércio, e residências funcionais, a se instalarem no mesmo perímetro, para fins de fabricação, montagem, industrialização e comercialização de produtos de eficiência energética, bem como para geração de energia fotovoltaica e/ou eólica, entre outros produtos eletrônicos, tais como diodos eletrônicos de luz - LEDs, de veículos especiais, de produtos para construção, montagem e/ou fabricação, respectivamente, de artefatos de borracha, de concreto, de metal e/ou de plástico, e de material de blindagem e proteção balística com estabelecimento de linhas de fabricação, montagem, adaptação e/ou modificação de veículos especiais para uso esportivo, executivo, entre outros, e/ou para a produção de protótipos avançados na área de Defesa,





ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Russas  
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL  
**RUSSAS**  
Nossa maior obra é cuidar das pessoas

incluindo planta industrial de reciclagem de resíduos, com vistas aos programas de incentivo ao desenvolvimento de produtos de geração de energia limpa, de Defesa e de novas tecnologias de interesse nacional e de interesse deste Município.

**Art. 2º** - O art. 3º e seu parágrafo único, da Lei 1.467/2014, de 14 de março de 2014, passam a ter a seguinte redação:

**Art. 3º** A área doada constante no art. 2º é considerada de ampla destinação industrial e empresarial, com a existência de áreas de açudes, áreas de residências funcionais, com ampla extensão de frente para a Rodovia Federal BR-116, com a proximidade para com o perímetro urbano, bem como por ser área de incentivos fiscais municipais para o desenvolvimento de tais atividades, será constituída por 160 ha (cento e sessenta hectares), para nela serem instaladas a empresa controladora **Pollux Corp. Participações e Empreendimentos Ltda.**, portadora do CNPJ/MF 18.669.352/0001-08, e, pelo menos, mais outras 03 (três) empresas por esta controladas em um prazo de 02 (dois) anos, e mais 02 (duas) empresas em até 02 (dois) anos sucessivos ao término da instalação e início de operação das primeiras 03 (três) empresas mencionadas, em um total de 05 (cinco) empresas, cujas finalidades e objetos sociais restam mencionados no § 1º, constitui imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Russas, situado na Rodovia Federal BR-116, Km 151, s/n, no Distrito Empresarial e Industrial deste Município, área esta que será doada. A empresa controladora destas 05 (cinco) empresas de indústria e comércio que pretendem se instalar com investimentos na ordem de aproximadamente R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de Reais), por si e/ou por suas controladas, e por empresas parceiras e/ou convidadas a se instalarem no imóvel, sejam empresas de indústria e/ou comércio, sejam empresas prestadoras de serviços, a se instalarem no Complexo Empresarial e Industrial em questão, deverão assegurar, como única contra partida exigida em face da presente doação, a geração conjunta de 700 (setecentos) empregos diretos em um período máximo de 05 (cinco) anos contados do início das atividades da 5ª (quinta) empresa a ser instalada.

**Parágrafo Único** - A conclusão da instalação das empresas nas 02 (duas) etapas previstas nesse **Art. 3º**, sejam controladas pela empresa donatária e/ou sejam outras mencionadas no **Art. 2º, inciso I, § 2º** dessa Lei, em acréscimo ou substituição, a se instalarem na área objeto desta doação, dependerá do bom andamento das obras, que





ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Russas  
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL  
**RUSSAS**

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

ocorrerão nos prazos mencionados nesse **Art. 3º**, obtidos após a averbação da escritura pública de doação no Registro Geral de Imóveis competente, mas contados e iniciados a partir da data em que se verificar a liberação de todas as autorizações e licenças municipais, estaduais e federais necessárias para a construção e para a implantação e início das operações das referidas empresas, e salvo atraso ocasionado por terceiros responsáveis pela instauração de infraestrutura necessária, tais como empresas concessionárias de energia elétrica, de águas e esgoto, entre outras empresas e/ou entidades públicas e/ou privadas cujas prestações sejam necessárias à implementação e/ou conclusão do empreendimento e início de suas operações, assim como por força maior ou caso fortuito, tais como enchentes e quaisquer outras restrições e/ou impedimentos legais, ambientais, naturais, entre outros, casos em que quaisquer dos prazos em questão serão suspensos enquanto perdurar a pendência impeditiva.

**Art. 3º.** O art. 4º da Lei 1.467/2014, de 14 de março de 2014, passa a ter a seguinte redação.

**Art. 4º.** O imóvel desde já alienado em doação à empresa donatária **Pollux Corp. Participações e Empreendimentos Ltda.**, portadora do CNPJ/MF 18.669.352/0001-08, terá a sua cláusula de reversibilidade, prevista no **Art. 5º** desta Lei, superada e sua doação será automaticamente considerada sem restrições e irreversível, sem a necessidade de autorização a ser emitida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, assim que verificado o cumprimento da contra partida única exigida nessa Lei, constante na última parte do **Art. 3º**, o que ocorrerá no período máximo de 05 (cinco) anos, contados na forma do disposto no **Art. 3º** desta Lei, e mesmo antes de tal prazo máximo, assim que verificada e documentalmente comprovada, pelo conjunto dos registros oficiais de empregados das empresas a serem instaladas, a geração conjunta oficial de 700 (setecentos) empregos diretos, a fim de que seja resguardada a finalidade da presente doação, podendo, entretanto, desde o advento da simples doação advinda da publicação desta Lei, ser o





ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Russas  
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL  
**RUSSAS**

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

referido imóvel objeto de garantia real para com financiamentos pertinentes aos objetivos sociais dessa Lei quanto à criação dos referidos postos de trabalho, sem que seja, igualmente, necessária qualquer permissão a ser emitida pelo Chefe do Poder Executivo, o qual somente deverá determinar as providências e os custeios necessários aos devidos registros da doação da área, bem como ao devido registro de instituição de hipoteca em segundo grau em favor do Município e de sua posterior baixa, nos termos do artigo 17, § 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, cabendo também ao Chefe do Poder Executivo a obrigação de providenciar e de custear o termo de cancelamento da referida hipoteca em segundo grau para fins de averbação deste cancelamento pela empresa donatária junto ao Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do final do primeiro período fiscal no qual se verificar o cumprimento do encargo único previsto nessa Lei, o que se verificará por simples ciência da existência da prova documental acerca do cumprimento da contra partida em questão, mesmo antes do prazo máximo de 05 (cinco) anos, mas somente após o advento da verificação pelo Município doador, na pessoa do Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto ao cumprimento do encargo previsto nesta Lei, sem prejuízo de que tais providências sejam adotadas diretamente por qualquer empresa interessada junto ao Registro Geral de Imóveis mediante a juntada de prova documental quanto ao deferimento de ciência ao Chefe do Poder Executivo relativamente ao cumprimento do encargo em questão.

**Art. 4º** - O art. 5º da Lei 1.467/2014, de 14 de março de 2014, passa a ter a seguinte redação.

**Art. 5º** O Eventual descumprimento do encargo único, exposto na última parte do **Art. 3º**, no período máximo também previsto na última parte do mesmo **Art. 3º** quanto à doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado para o Patrimônio do Município de Russas.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Russas**  
**Gabinete do Prefeito**



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**RUSSAS**  
 Nossa maior obra é cuidar das pessoas

**Art. 5º** - O art. 6º da Lei 1.467/2014, de 14 de março de 2014, passa a ter a seguinte redação.

**Art. 6º** - Para cumprimento da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar Decreto Regulamentador, assinar documentos, instrumentos públicos e o mais requerer no que couber e necessário for para dar cumprimento à permuta, à doação e ao que mais se verificar necessário para a concessão de baixa da hipoteca em segundo grau em favor do Município quando verificado o advento do previsto nos **Arts. 3º e 4º** desta Lei.

**Art. 6º** O art. 7º da Lei 1.467/2014, de 14 de março de 2014, passa a ter a seguinte redação.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes com a permuta e transmissão da referida doação, assim como da instituição e da posterior baixa da hipoteca em segundo grau, ficarão a cargo e responsabilidade da Administração Pública Municipal correndo por conta e dotação própria.

**Art. 8º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições ao contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas - CE, 04 de fevereiro de 2015.



*Raimundo Weber de Araújo*  
**Raimundo Weber de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

Reconheço por SEMELHANÇA 1 firma(s) de: (1)RAIMUNDO WEBER DE ARAUJO  
 ARAUJO DOU FE. RUSSAS, quinta-feira, 5 de março de 2015 - 11:17  
 Em Testemunho *Reno Machado da Ponte* da verdade.  
 Reno Machado da Ponte - Escrevente Substituto  
 \*VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE\*  
 Selo(s): B5-868854-CARTORIOLEITE BORGES-3J OFICIO DE RUSSAS/CE\*\*\*  
 Fone/Fax: (88) 3411.2186-Av. Dom Lino-1108-Centro

